



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/26.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESPONSÁVEL:	SILVIA PRADE VUADEN
TELEFONE:	51 9 8050-6701
E-MAIL:	social@rocasales.rs.gov.br

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 01.1 - **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** em atendimento ao disposto no art. 18, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 01.2 - A Contratação em tela está prevista no **item 121 do Plano de Contratações Anual**.
- 01.3 - A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
- 01.3.1 - Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
- 01.3.2 - Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

02 - DO OBJETO:

- 02.1 - É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para realização dos espetáculos "Monstro do Jogo" e "Babactéria" destinados aos alunos das Escolas Municipais do Município de Roca Sales, em alusão a campanha Maio Laranja.
- 02.2 - As apresentações serão realizadas no dia 22 de maio de 2026 nas dependências da Sociedade Recreativa Cultural Rocasalense, localizado na Rua Rio Branco, nº 54 Bairro Centro, Município de Roca Sales em horário a ser combinado.
- 02.3 - Ficará a encargo da empresa contratada a iluminação e sonorização (para até 400 espectadores) e transporte, alimentação e hospedagem dos integrantes.
- 02.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **serviços** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma da prestação dos serviços objeto este instrumento.

03 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 03.1 - A adolescência e a infância são fases marcadas por intensas transformações físicas, emocionais e sociais, exigindo a implementação de ações que promovem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à saúde emocional, ao autoconhecimento, a prevenção e a construção de escolhas conscientes. Nesse contexto, os espetáculos teatrais apresentam-se como importantes ferramentas culturais e educativas capazes de sensibilizar, informar e dialogar de forma lúdica e acessível com o público infanto-juvenil.
- 03.2 - O espetáculo "O Monstro do Jogo" utiliza a linguagem dos games e da cultura digital para dialogar diretamente com os adolescentes e jovens, abordando temas como ansiedade, inseguranças, pressão social, questões raciais, pertencimento, empatia e o uso consciente das tecnologias. Por meio de uma narrativa simbólica estimula a reflexão sobre saúde mental, autoestima e respeito às diferenças,



contribuindo para o fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de vulnerabilidade.

- 03.3 - A peça teatral "Babactéria" é um espetáculo musical que une atores e bonecos em cena, criando uma experiência divertida e envolvente. Com humor, música e interação, a peça demonstra que a saúde é construída diariamente por meio de hábitos de higiene, boa alimentação, responsabilidade e escolhas conscientes. Trata-se de uma proposta ideal para o público infantil, famílias e ambiente escolar, contribuindo para ações culturais e de promoção da saúde.
- 03.4 - As propostas contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como empatia, responsabilidade, cooperação e tomada de decisão consciente, estando alinhadas as diretrizes e ações intersetoriais das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social. Além disso, os espetáculos funcionam como recursos pedagógicos complementares, possibilitando desdobramentos educativos e reflexivos no ambiente escolar.
- 03.5 - A contratação dos espetáculos justifica-se como uma ação estratégica de promoção da saúde, valorização da vida, fortalecimento da rede de promoção e apoio as ações do Maio Laranja, que tem como objetivo a conscientização e o enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, contribuindo para a formação integral de crianças e adolescentes e a construção de uma sociedade mais consciente, preventiva e acolhedora.
- 03.6 - Foi verificado que não existe contratação vigente para aquisição do objeto constante neste instrumento.

04 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES:

- 04.1 - A contratação pretendida está prevista no **item 121** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.
- 04.2 - A contratação também está prevista no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentaria do presente exercício.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 05.1 - Natureza do objeto:** contratação de espetáculos teatrais, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- 05.1.1 - Não haverá necessidade de vistoria prévia.
- 05.1.2 - Não será exigido demonstração dos serviços.
- 05.1.3 - Não será exigido garantia para execução do objeto.
- 05.2 - Regime de execução:** contratados por escopo.
- 05.3 - Modalidade de Licitação/Contratação Direta:** O objeto a ser adquirido é a contratação de profissionais do setor artístico, podendo ser contratado através de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inc. II**, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 05.4 - Critério de julgamento:** Não se aplica em razão de que a contratação será efetivada de forma direta.
- 05.5 - Dos Prazos:**
- 05.5.1 - **Prazo de vigência do Contrato:** O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **30 dias (trinta) dias**.
- 05.5.2 - Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão no instrumento contratual, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



05.6 - Além de outras cláusulas, deverá constar no Contrato:

- 05.6.1 - Hipóteses de sanções na cláusula 7ª;
- 05.6.2 - Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;
- 05.6.3 - As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
- 05.6.4 - As obrigações do município na cláusula 10;
- 05.6.5 - Da extinção do contrato na cláusula 11;
- 05.6.6 - Da alteração do contrato na cláusula 12;
- 05.6.7 - Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13;
- 05.6.8 - Da nulidade do contrato na cláusula 14.

06 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 06.1 - As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.
- 06.2 - Para fins de elaboração das quantidades estimadas foi considerada a programação alusiva a Campanha Maio Laranja, sendo as apresentações conforme a disponibilização dos artistas contratados, de acordo com parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada nos moldes do **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021", conforme notas fiscais em anexo.
- 06.3 - O quantitativo estimado leva em conta o histórico de demanda municipal, tanto administrativa como estratégica, bem como a disponibilidade orçamentária do Município, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda.

07 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 07.1 - Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para realização dos espetáculos.
- 07.2 - Neste sentido, informamos potencial prestador de serviço, como segue: **Associação Teatro Luz & Cena**, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.079/0001-80, sita a Rua Juiz de Fora, nº 709, Bairro Ideal, Município de Novo Hamburgo, RS;
- 07.3 - Tais referências foram obtidas por meio de:
 - 07.3.1 - Pesquisa de mercado através do Licitacon, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 2.816/23**, de 14 de março de 2023, que "regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Roca Sales".

08 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 08.1 - Estima-se para a contratação almejada o **valor total** de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais assim distribuídos:
- 08.2 - Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes parâmetros:
 - 08.2.1 - Contratações similares já efetivadas pelo Município e levantamentos de valores junto ao LICITACON, conforme documentos em anexo.

09 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 09.1 - A solução proposta é a contratação de **empresa para realização** dos espetáculos "Monstro do Jogo" e "Babactéria", objeto do presente Estudo Técnico Preliminar e revela-se a mais adequada para a necessidade.



- 09.2 - A solução integral visando à contratação deve observar ainda às seguintes ações:
- 09.2.1 - Elaboração de Termo de Referência (TR);
 - 09.2.2 - Processamento através de contratação direta;
 - 09.2.3 - Finalizar a contratação;
 - 09.2.4 - Gerenciar e acompanhar o cumprimento do Contrato.
- 09.3 - Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 10.2 - Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.3 - Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.
- 10.4 - A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos em relação aos serviços de fiscalização.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1 - Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.2 - A contratação decorrente do processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos público.
- 11.3 - Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível, relacionado a prestação dos serviços e recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que a contratação seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável.
- 11.4 - Atingir o melhor aproveitamento possível dos recursos financeiros.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1 - Através de atos do Chefe do Executivo estão designados:
 - 12.1.1 - O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
 - 12.1.2 - O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**;
- 12.2 - Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
 - 12.2.1 - Elaboração de Termo de Referência;



- 12.2.2 - Elaboração de processo de contratação direta;
- 12.2.3 - Elaboração de minuta do contrato;
- 12.2.4 - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- 12.2.5 - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, QUANDO FOR O CASO, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 12.2.6 - Autorização do Chefe do Poder Executivo;
- 12.2.7 - Assinatura e publicação do contrato;
- 12.2.8 - Realização de empenho;
- 12.2.9 - Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria.
- 12.3 - Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política municipal **de educação e cultura**, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
- 12.4 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 13.1 - Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.
- 13.2 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.3 - Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.
- 14.2 - Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15 - DA ANÁLISE DE RISCOS:

15.1 - FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não realização da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo Gestor.	Secretaria da Fazenda.	Até o início do procedimento de contratação direta.
15.2 - FALTA DE LICITANTES INTERESSADOS:				
(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo



Atraso na efetivação da contratação.	Atraso das atividades que dependem da contratação.	Elaboração do Termo de Referência com requisitos da contratação eficientes.	Secretaria Demandante.	Durante os procedimentos de contratação direta.
--------------------------------------	--	---	------------------------	---

15.3 - DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

(X) Risco Baixo		() Risco Médio		() Risco Alto
Danos	Impacto	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação da contratação.	Não realização das atividades que dependem da contratação.	Evitar contratações com valores inexequíveis e necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação.	Setor de Licitações e Contratos.	Durante o procedimento licitatório. Constante.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- 16.1 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 12 de maio de 2026.

SILVIA PRADE VUADEN

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação.